

Contrato

CONTRATO
Nº 065/2013/RH/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RH
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SENHORA ALBA LUCIA ATAÍDE DA LUZ. NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CÍCERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **ALBA LUCIA ATAÍDE DA LUZ**, brasileiro, portadora do CPF nº 511.571.794-87 e RG 715.343, 2ª via, datado de 18 de Abril de 2007, residente e domiciliada a Rua Francisco Rufino, nº 58, Centro – Alagoa Nova-PB, aqui doravante denominado **CONTRATADA**, celebrado nos termos do Art. 37, incisos IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada prestará serviços para o Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo as funções de **PSICÓLOGO CLÍNICO**, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Areial - PB, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato terá duração de 07 (sete) meses, tendo início no dia 31 de Maio de 2013 indo até o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser renovado se ocorrer interesse da administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pelo Contratado ao Contratante, será pago a Contratada o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), Mensais, podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do município referente ao exercício de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – As partes declaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Orgânica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 31 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

ALBA LUCIA ATAÍDE DA LUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Selange dos Santos Rodrigues

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2013, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HNM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 139.414,77; LEANE BATISTA COSTA CAETANO ME - R\$ 135.467,71; M FRANCISCA DA SILVA ME - R\$ 34.730,00.

Areial - PB, 28 de Junho de 2013
CÍCERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2013. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: Orçamento de 2013 - Recursos Próprios do Município de Areial/PETI/PROJOVEM/PNAE/FNAS - 02040 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.1005.2009/12.361.1005.2010 - Elemento de Despesa - 33903000 - Material de Consumo - 02060 - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.1010.2029/08.243.1010.2031 - Elemento de Despesa - 33903000 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00058/2013 - 28.06.13 - HNM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 139.414,77; CT Nº 00059/2013 - 28.06.13 - LEANE BATISTA COSTA CAETANO ME - R\$ 135.467,71 E CT Nº 00060/2013 - 28.06.13 - M FRANCISCA DA SILVA ME - R\$ 34.730,00.

RESOLUÇÃO



Estado Da Paraíba
Município De Areial
Conselho Municipal De Assistência Social

RESOLUÇÃO 001/2013 DE 27 de junho de 2013

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Areial –PB.

O conselho Municipal de Assistência Social do Município de Areial-CMAS em reunião realizada no dia 27 de junho de 2013, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 380/95 com as alterações advindas Lei Municipal nº 09/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social de Areial –PB, com o objetivo de propor diretrizes num plano de metas para consolidar o Suas e valorizar seus trabalhadores no Município para os próximos anos.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Clube Cesma de Areial-PB, no dia 25 de Julho de 2013.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GESTÃO E FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS".

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, instituída pela Resolução CMAS nº 002/2013 de 18 de junho de 2013, é composta pelos seguintes membros.

b – representante dos Agentes de Saúde

Parágrafo primeiro: A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social é coordenada pela Presidente e Secretária do CMAS.

Parágrafo segundo: A Comissão de que trata o caput deste artigo funcionará por meio de grupos de trabalho logístico – financeiro programático e de sistematização que contarão com a participação de servidores da Secretária de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Joselice Diniz Maia E Barbosa
Presidente do CMAS-AREIAL/PB

- I- Presidente do CMAS;
- II- Secretário do CMAS;
- III- Representantes do Governo:
 - a- Representante da secretaria de Saúde;
 - b- Representante da secretaria de Assistência social.
- IV- Representantes da sociedade Civil
 - a- Representantes dos Vicentinos
 - b- Representantes dos agentes de saúde.

Parágrafo primeiro: A comissão Organizadora 5ª Conferência Municipal de Assistência Social é coordenada pela Presidente e Secretária do conselho do CMAS.

Parágrafo segundo: A comissão de que trata o caput deste artigo funcionará por meio de grupos logísticos - financeiros programático e de sistematização que contarão com a participação de servidores da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, sendo tais responsáveis pela operacionalização da referida conferência.

Art. 5º - Fica delegado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 6º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joselice Diniz Maia E Barbosa
Presidente do CMAS-AREIAL/PB